



Serviço Público Federal
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CASTANHAL
INSTITUTO DE MEDICINA VETERINÁRIA/HOSPITAL VETERINÁRIO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA POR DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA

UNIDADE: INSTITUTO DE MEDICINA VETERIÁRIA

DISPENSA Nº: Conforme SIASG

01 – ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021.

02 – OBJETO RESUMIDO:

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamento de uso veterinário, a contratação será realizada por DISPENSA COM DISPUTA, tendo em vista que o fornecimento dos itens é essencial para manutenção da rotina clínica e cirúrgica do Hospital Veterinário Universitário da Universidade Federal do Pará. O descompasso entre os prazos legais da licitação e a urgência terapêutica implicaria diretamente na interrupção de tratamentos, risco à vida de diversos pacientes e comprometimento da qualidade dos serviços prestados pela instituição.

03 ESTIMATIVA (ANUAL) DA DESPESA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO (art. 72, incisos II e VII, da Lei nº 14.133/2021):

O valor contratado de até **R\$53.863,80 (cinquenta e três mil oitocentos e sessenta e três reais e oitenta centavos)**, demonstra estar compatível com os valores praticados pelo mercado, consoante demonstração das pesquisas de preços constantes nos autos do processo.

04 – DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO (art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021):

De acordo com os recursos do presente exercício conforme Declaração de Recursos Orçamentários constante no PI: **PI: M25ACG7113N – Custeio.**

05 – APROVAÇÃO POR PARTE DA ASSESSORIA JURÍDICA (art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021):

Em atenção ao art. 2º da Orientação Normativa AGU nº 69/2021, não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, exceto os casos ressalvados, aplicando-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2022.



Serviço Público Federal
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CASTANHAL
INSTITUTO DE MEDICINA VETERINÁRIA/HOSPITAL VETERINÁRIO

06 – AUTORIZAÇÃO:

Nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o serviço público, bem como considerando as justificativas da contratação, **AUTORIZO** a presente contratação direta.

Castanhal, 10 de julho de 2026.

Talita Bandeira Roos
Diretora do Instituto de Medicina Veterinária